

Ata de Reunião do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-Viçosa)

Aos 29 dias do mês de Maio de 2020, às 08h20m, por videoconferência, deu-se início à reunião do Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-Viçosa), instituído pela Portaria n. 205/2020 da Prefeitura Municipal de Viçosa. Participaram da reunião os seguintes membros do COES-Viçosa: Marcus Antônio Amarante Viana Schitini; Sérgio Cardoso Pinheiro; Lucas Soares Sathler; Antônio Elias Cardoso; Alex Pinheiro Simiqueli de Faria; Ildamara Gandra; Fernando Fonseca dos Reis; Denise Cristina Rodrigues; Alessandro Lisboa da Silva; Renan Carvalhaes Araújo; Renato del Giudice; Ana Flávia Mendes; Alessandra Pires; Marisa Dibbern; Grazielle Dias, Luis Cláudio Fonseca Magalhães e Luciano Piovesan Leme. Verificada a presença de todos, a reunião iniciou-se com discussão sobre demanda de abertura de autoescolas, a qual foi tratada no conselho técnico. Relatou-se que o conselho técnico deliberou não ser oportuno o retorno das aulas presenciais neste momento, sendo possível, no entanto, a ministração de aulas virtuais. Além disso, o conselho técnico deliberou pela possibilidade de haver aulas práticas, desde que sejam observados os mesmos cuidados que já foram determinados aos táxis e transporte por aplicativo, tais como desinfecção frequente dos assentos, utilização de álcool gel, máscara, entre outros. Ainda sobre este tema, registrou-se que o conselho técnico deliberou pela impossibilidade de se ter alunos e/ou professores enquadrados no grupo de risco participando das aulas práticas. O COES-Viçosa aprovou as sugestões do conselho técnico, deliberando pela possibilidade de ministração de aulas teóricas virtuais e aulas práticas, sendo que nestas últimas devem ser observadas as determinações de sanitização já vigentes para os táxis e transporte por aplicativo. Especialmente para as aulas práticas envolvendo motocicletas, deliberou-se que este ponto em específico continuará a ser discutido no conselho técnico antes de deliberação pelo COES-Viçosa. Na sequência, sobre demanda recebida de reabertura de hotéis e motéis, o COES-Viçosa deliberou pela possibilidade de abertura de hotéis, desde que seguidos protocolos de desinfecção e biossegurança, tais como: retirada de carpete e adereços dos locais comuns e quartos, com vistas a facilitar a desinfecção de superfícies; impossibilidade de oferecimento de serviço de quarto; utilização individual de elevadores, dentre outras. Sobre motéis, deliberou-se pela impossibilidade de reabertura nesse momento. Em seguida, tratando-se de demanda de reabertura de academias, o COES-Viçosa deliberou pela necessidade de mais discussões sobre este tema antes de qualquer decisão, considerando que, segundo o Minas Consciente, essa atividade está classificada na onda roxa, o que significa que sua reabertura somente ocorreria após o fim da pandemia segundo referido planejamento, razões pelas quais houve retirada desse tema da pauta de deliberações da presente reunião. Na sequência, discutiu-se sobre as barreiras sanitárias instituídas em Viçosa e seu modo de operação a partir do mês de junho. Deliberou-se pela prorrogação do modo de funcionamento atual por mais dez dias, durante os quais se definirá forma de transição do modelo atual de funcionamento para outro que privilegie o caráter educativo e com foco maior em rastreamento clínico, em detrimento de efetiva restrição à circulação, sem prejuízo da análise, em caráter alternativo, da viabilidade de extensão das barreiras para o âmbito microrregional, passando-as para os limites territoriais dos Municípios da microrregião. Deliberou-se que o Município encaminhará proposta escrita de novo modelo de funcionamento das barreiras para avaliação do COES-Viçosa, que tratará novamente do assunto em reunião agendada para o dia 01/06/2020.

Deliberou-se, ainda, pela possibilidade de autorização imediata para que trabalhadores que residem em Municípios vizinhos se desloquem à Viçosa para trabalhar, inclusive em atividades não essenciais. Em seguida, solicitou-se o reexame de pontos do Decreto n. 5.470/2020, notadamente a assinatura de termo de responsabilidade para funcionamento dos consultórios, a obrigatoriedade de testagem mensal de médicos e o cadastro prévio de pacientes para atendimento. Sobre o preenchimento de formulário online, constatou-se equívoco no conteúdo e divulgação do formulário, os quais foram feitos de forma diversa do que determina o art. 4º, I, do Decreto 5.470/2020, razão pela qual deliberou-se pelo saneamento desse ponto pela Prefeitura. Sobre a testagem obrigatória, o COES-Viçosa deliberou pela revogação desta medida, prevista no art. 4º, parágrafo único, do Decreto n. 5.470/2020, ante a ausência de pertinência técnica dessa medida. Por fim, foram sugeridas alterações nos incisos II e III do art. 4º de referido Decreto. Às 11h40m encerrou-se a reunião e a presente ata foi lavrada, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pelos participantes e subscrita pelo redator Lucas Soares Sathler.